

TERMO ADITIVO Nº 002

Processo nº 0807001-2024-SME.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240497, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, por intermédio do(a) Secretaria de Educação, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr(a). Terezinha Holanda Costa de Freitas, nomeado(a) pela Portaria nº 24.02.001-2025, de 24 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1416675, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.278.930/0001-19, sediado(a) na Tv.: Vila da Imprensa, nº 1225. Bairro: Caponga. CEP: 62.850-000, telefone (85) 9.8661-3649, em Cascavel, Estado do Ceará, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). Stefânia de Oliveira Holanda Siqueira portador da Cédula de Identidade nº 97001020873 expedida pela(o) SSP/CE e CPF nº 839.041.153-91, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0807001-2024-SME e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 1308001-2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.2. **Acréscimo quantitativo e/ou qualitativo**, que envolvem o acréscimo de R\$ 14,70(quatorze reais e setenta centavos), o que corresponde a 12,86 % do valor inicial atualizado nos itens **01 e 02** do Contrato nº **20240497**, conforme tabela abaixo com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", art. 125 e art. 130, da Lei 14.133/21.

Item	Especificação Detalhada (Conforme Contrato)	Unid.	Qtde. Saldo (Contrato)	Valor Unitário (Contrato)	Percentual	Valor acrescido ao Item Aditado	Valor do Item Aditado	Valor total
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - P.13 KG	RECARGA	755	R\$ 113,30	12,86%	R\$ 14,70	R\$ 128,00	R\$ 11.098,50
02	CARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) P/13KG.	RECARGA	251	R\$ 113,30	12,86%	R\$ 14,70	R\$ 128,00	R\$ 3.689,70
VALOR TOTAL R\$ 14.788,20(quatorze mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)								

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ 14.788,20(quatorze mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
0802 – Fundo Mun. de Man. e Des. do Ens. Fundam. e V.	12.361.0003.2.031 – Funcionamento da Rede Escolar de Ensino Fundamental.	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	3.3.90.30.04	1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação.
				1541000000 – Transf. do FUNDEB – Comple. União – VAAF.
	12.365.0003.2.035 – Funcionamento da Rede	3.3.90.30.00 – Material	3.3.90.30.04	1500100100 – Receita de



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

	Escolar de Ensino Infantil – Creche.	de consumo.		Imposto e Trans. – Educação.
				1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Beberibe/CE, 04 de agosto de 2026.

Terezinha Holanda Costa de Freitas

Terezinha Holanda Costa de Freitas

Portaria nº 24.02.001-2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89

CONTRATANTE

Stefânia de Oliveira Holanda Siqueira

Stefânia de Oliveira Holanda Siqueira

CPF: 839.041.153-91

PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA – ME

CNPJ sob o nº 20.278.930/0001-19

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *mauricio lopes joazeiro de alva*
CPF: 862.319.653-04

2. *Almeida Fernandes Silva*
CPF: 603.770.013-59



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe